

# 23 DE JUNHO DE 2021 – XXXI – Nº 117 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

23 de junho de 2021

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1472 / 2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 164, de 20 de julho de 2007, que trata do Trânsito e Transporte Urbano do Município e cria o Conselho Municipal de Transporte do Jaboatão do Guararapes, para alterar o artigo 12, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **art. 12** da Lei Municipal nº 164, de 20 de julho de 2007, que trata do Trânsito e Transporte Urbano do Município e que alterou a Lei Municipal nº 01, de 21 de janeiro de 2005, para criar, entre outras disposições, o Conselho Municipal de Transporte do Jaboatão dos Guararapes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 12.** O Conselho Municipal de Transporte do Jaboatão dos Guararapes/PE possui a seguinte composição:

**I** – o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na qualidade de **Presidente**;

**II** – o Titular da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade, na qualidade de Vice-Presidente;

**III** – o Titular da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação;

**IV** – o Titular da Secretaria Especial de Regionalização da Gestão;

**V** – 1 (um) representante do Órgão Municipal de Trânsito do Município do Jaboatão dos Guararapes;

**VI** – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

**VII** – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes;

**VIII** – 1 (um) representante do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM;

**IX** – 1 (um) representante dos Moto Taxistas;

**X** – 1 (um) representante do Transporte Complementar;

**XI** – 1 (um) representante dos Taxistas;

**XII** – 2 (dois) representantes Comunitários das Regionais;

**XIII** – 1 (um) representante do Transporte Escolar. ” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 628, de 1º de junho de 2011.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

---

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **AVISO**

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Jaboaão dos Guararapes, torna-se público, que no dia 25 de junho de 2021, sexta-feira, dia que sucede o feriado municipal de São João, será **ponto facultativo**, mediante compensação de horas a cargo de cada Secretário Municipal e/ou Chefe do órgão, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Secretário Municipal/Chefe do órgão.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021

**RICARDO CEZAR VALOIS DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

---

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **PORTARIA Nº 529/2021 – SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 034/2018, publicada em 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a nomeação do Sr RAFAEL ARAÚJO NÓBREGA, 26º classificado, para o cargo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, através da Portaria nº 049/2021, publicada no D.O.M. no dia 30/03/2021;

**CONSIDERANDO** que o candidato requereu a prorrogação de posse por 180 dias;

**CONSIDERANDO** que, após a análise, o pedido de prorrogação de posse foi indeferido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Executiva de Atenção à Saúde;

**CONSIDERANDO** que o decurso do prazo para a posse, sem que esta realize importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INDEFERIR** o pedido formulado de **Prorrogação de Posse** através candidato Sr. RAFAEL ARAÚJO NÓBREGA, 26º classificado para o cargo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

**Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**

---

#### **PORTARIA Nº530/2021-SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei nº. 220 de 14 de abril de 2008 do PCCV do grupo ocupacional de apoio administrativo do magistério.

**CONSIDERANDO** a conclusão dos pareceres nºs.527/2021, 658/2021, 577/2021, 757/2021, 799/2021, 744/2021 e 796/2021 -Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação datados de 30.04.2021, 11.05.2021, 06.05.2021, 18.05.2021, 24.05.2021, 17.05.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ENQUADRAR POR TEMPO DE SERVIÇO** os servidores abaixo:

Item	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	Classe	Nível	Classe	Nível
------	-----------	------	-------	----------------------	----------------------	-------------------	--------	-------	--------	-------

01	0.015205-6	AURECI GONCALVES DE ANDRADE	AG. ALIM. ESCOLAR	19.03.2021	III	F	III	G
02	0.014735-4	ALMIR MANOEL DOS SANTOS	AG. MAN.INF. ESCOLAR	11.03.2021	V	F	V	G
03	0.014992-6	AMARO GOMES DA SILVA	AG. MAN.INF. ESCOLAR	12.03.2021	III	F	III	G
04	0.014994-2	ALEXANDRE ADRIANO MELO DE ASSIS	AG. MAN.INF. ESCOLAR	06.04.2021	III	F	III	G
05	0.015335-4	ALCIONE NUNES DA SILVA	AG. ALIM. ESCOLAR	09.04.2021	IV	F	IV	G
06	0.015206-4	AUREA NUNES FERREIRA	AG. ALIM. ESCOLAR	07.04.2021	V	F	V	G
07	0.015334-6	ANDRÉ LEITE VIEIRA	AG. EM ADM ESCOLAR	08.04.2021	III	F	III	G

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para cada servidor à data do requerimento.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº531/2021-SEGEPE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei nº. 220 de 14 de abril de 2008 do PCCV do grupo ocupacional de apoio administrativo do magistério.

**CONSIDERANDO** a conclusão dos pareceres nºs.269/2021, 554/2021, 520/2021, 523/2021, 828/2021, 756/2021, 656/2021 e 839/2021-Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação datados de 19.03.2021, 03.05.2021, 30.04.2021, 26.05.2021, 18.05.2021, 11.05.2021, 27.05.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ENQUADRAR POR TEMPO DE SERVIÇO** os servidores abaixo:

Item	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	Classe	Nível	Classe	Nível
------	-----------	------	-------	----------------------	----------------------	-------------------	--------	-------	--------	-------

01	0.016770-3	EDUARDO RODRIGUES DE MELO	AG. EM ADM ESCOLAR	19.01.2021	III	E III	F
02	0.016837-8	ELZANIRA BONFIM DOS SANTOS	AG. ALIM. ESCOLAR	18.03.2021	III	E III	F
03	0.015085-1	EVERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	AG. MAN. INF. ESCOLAR	30.03.2021	V	F V	G
04	0.015260-9	ELISÂNGELA MARIA SILVA MENEZES	AG. ALIM. ESCOLAR	29.03.2021	IV	F IV	G
05	0.015345-1	EVANIA LUCIA DA SILVA	AG. ALIM. ESCOLAR	08.04.2021	III	C III	F
06	0.016258-2	ELISANDRA RAMOS DE SANTANA DA SILVA	AG. ALIM. ESCOLAR	16.04.2021	II	C II	F
07	0.014763-0	FLÁVIO BRAZ DO NASCIMENTO	AG. MAN. INF. ESCOLAR	22.03.2021	III	F III	G
08	0.014958-6	HERMINIA MARIA DE ALMEIDA	AG. MAN. INF. ESCOLAR	31.03.2021	III	F III	G

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para cada servidor à data do requerimento.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº532/2021-SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei nº. 220 de 14 de abril de 2008 do PCCV do grupo ocupacional de apoio administrativo do magistério.

**CONSIDERANDO** a conclusão dos pareceres nºs.783/2021, 317/2021, 742/2021, 593/2021, 601/2021, 851/2021-Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação datados de 21.05.2021, 25.03.2021, 17.05.2021, 06.05.2021, 28.05.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ENQUADRAR POR TEMPO DE SERVIÇO** os servidores abaixo:

Item	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	Classe	Nível	Classe	Nível
------	-----------	------	-------	-------------------	-------------------	----------------	--------	-------	--------	-------

01	0.014959-4	JADILMA FRANCISCA DAS CHAGAS	AG. MAN.INF. ESCOLAR	12.04.2021 V	F V	G
02	0.016796-7	JOSÉ DA SILVA BANDEIRA FILHO	AG. MAN.INF. ESCOLAR	02.02.2021 III	E III	F
03	0.015366-4	KATIA BARBOSA MOREIRA	AG. MAN.INF. ESCOLAR	12.04.2021 V	F V	G
04	0.015389-3	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GONSALES	AG. EM ADM ESCOLAR	25.03.2021 V	F V	G
05	0.014883-0	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	AG. MAN.INF. ESCOLAR	18.03.2021 V	F V	G
06	0.015277-3	MARIDALVA DO NASCIMENTO	AG. ALIM. ESCOLAR	09.04.2021 III	F III	G

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para cada servidor à data do requerimento.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 168/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº: 028/2021 – SME**

**CONTRATADA:** FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E UTENSÍLIOS PARA MANIPULAÇÃO E

ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS FORNECIDOS NAS MERENDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2021.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022.

**GESTOR:** Michelle Vanilly Menezes Barbosa

**MATRÍCULA Nº:** 59.277-4

**FISCAL:** Anaisa Farias de Menezes Cordeiro

**MATRÍCULA Nº:** 8.0911634

**FISCAL:** Ana Paula dos Santos

**MATRÍCULA Nº:** 8.0576590

**FISCAL:** Paula Darling Conceição da Silva

**MATRÍCULA Nº:** 8.0904401

**FISCAL:** Jéssica Bruna Beltrão Santos

**MATRÍCULA Nº:** 8.09104811

**FISCAL:** Tatiana de Aguiar Luna

**MATRÍCULA Nº:** 8.09112411

#### ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

– Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:**

– Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

– Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

– Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

– Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

– Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

– Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

– Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

– Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 01/06/2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 169/2021 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº: 033/2021 – SME**

**CONTRATADA:** VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2021.

**VIGÊNCIA:** 09/06/2021 a 09/06/2022.

**GESTOR:** Ronaldo Correia de Melo

**MATRÍCULA Nº:** 59.263-0

**FISCAL:** Ivanilson José da Silva

**MATRÍCULA Nº:** 91.037-4

**ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 09/06/2021

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 170/2021-SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre ao atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais e responsáveis dos estudantes das escolas públicas da educação básica;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a composição da Comissão para análise e elaboração do Edital, análise das propostas de preço, dos projetos, da documentação de habilitação Jurídica da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme determinações contidas nas Resoluções FNDE/CD nº026/2013, 004/2015 ,006/2020 e 020/2020.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, para compor a Comissão para análise das Amostras da Chamada Pública, do processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, os membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

**Michelle Vanilly Menezes Barbosa**

Gerente de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar

Matricula: 59.277-4

**Paula Darling Conceição da Silva**

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 8.0910440 1

**Alba Maria Rodrigues Ramos**

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

**II – Tornar sem efeito a Portaria Nº 146/2021 – SME, publicada no Diário Oficial de 21 de Maio de 2021.**

**III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.**

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Junho de 2021.

**Ivaneide de Farias Dantas**

Secretária Municipal de Educação

---

**PORTARIA Nº 171 /2021-SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre ao atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais e responsáveis dos estudantes das escolas públicas da educação básica;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a composição da Comissão para análise e elaboração do Edital, análise das propostas de preço, dos projetos, da documentação de habilitação Jurídica da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme determinações contidas nas Resoluções FNDE/CD nº026/2013, 004/2015, 006/2020 e 020/2020.

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR**, para compor a Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**MICHELLE VANILLY MENEZES BARBOSA**

Gerente de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar – SEGAE

Matricula nº 59.277-4

**JANAINA DA SILVA LIMA**

Gerente de Licitações – SEGAE

Matricula nº 59.268-6

**EUNICE SIMONE AZEVEDO CRUZ**

Chefe de Núcleo – SEGAE

Matricula nº 91.237-5

**MARCELLA BRANCO MARANHÃO**

Assessora Jurídica – SEAGE

Matricula nº 4.0912633-1

**FLAVIANE RIBEIRO QUEIROZ**

Gerente de Licitação

Representando Superintendência Especial de Licitações e Contratos  
Matricula nº 91.038-5

II – A Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública terá as seguintes competências: análise e elaboração do edital, publicações, análise dos projetos e das propostas de preço, dos documentos de habilitação jurídica da Chamada Pública do processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Junho de 2021.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 002/2021-SIN

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS OBTV

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 34/2018 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas e do posterior cadastramento no SICONV, para possibilitar a ordem bancária de transferências voluntárias – OBTV;

CONSIDERANDO os atos nº Ato n.º 1599/2017 e 1632/2017, publicados no Diário Oficial do Município de 05 de Agosto de 2017 e 12 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela Ordenação de Ordem Bancária do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV dos convênios descritos a seguir:

SECRETARIA	CONVÊNIO	BANCO	CONTA	ORDENADOR OBTV (2º TITULAR)	ORDENADOR OBTV (3º TITULAR)
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	909104/2020	CEF 1580-6	0066470625	EDUARDO TORRES CAVALCANTI CPF: 090.051.164-80	ALEX SILVA RAMOS CPF: 793.034.474-68

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

O ordenador de despesas poderá consultar saldo e extrato e realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sendo responsável pela realização da autorização ?nal da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2021

**Daniel Nascimento**

Secretário Municipal de Infraestrutura

## **ANEXOS**

**Portaria 002-2021 – SIN**

[Visualizar](#)

---

PORTARIA Nº 003/2021 – SIN

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS OBTV

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 34/2018 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas e do posterior cadastramento no SICONV, para possibilitar a ordem bancária de transferências voluntárias – OBTV;

CONSIDERANDO os atos nº Ato n.º 1599/2017 e 1632/2017, publicados no Diário Oficial do Município de 05 de Agosto de 2017 e 12 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela Ordenação de Ordem Bancária do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV dos convênios descritos a seguir:

SECRETARIA	CONVÊNIO	BANCO	CONTA	ORDENADOR OBTV (1º TITULAR)	ORDENADOR OBTV (2º TITULAR)
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	902812/2020	CEF 1580-6	0066470609	EDUARDO TORRES CAVALCANTI CPF: 090.051.164-80	IGOR DE CARVALHO ALMEIDA CPF:042.412.324-00

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

O ordenador de despesas poderá consultar saldo e extrato e realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sendo responsável pela realização da autorização anual da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2021

**Daniel Nascimento**

Secretário Municipal de Infraestrutura

## ANEXOS

Portaria 003/2021 – SIN

[Visualizar](#)

---

PORTARIA Nº 004 /2021-SIN

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS OBTV

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 34/2018 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas e do posterior cadastramento no SICONV, para possibilitar a ordem bancária de transferências voluntárias – OBTV;

CONSIDERANDO os atos nº Ato n.º 1599/2017 e 1632/2017, publicados no Diário Oficial do Município de 05 de Agosto de 2017 e 12 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela Ordenação de Ordem Bancária do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV dos convênios descritos a seguir:

SECRETARIA	CONVÊNIO	BANCO	CONTA	ORDENADOR OBTV (1º TITULAR)	ORDENADOR OBTV (2º TITULAR)
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	907645/2020	CEF 1580-6	0066470617	EDUARDO TORRES CAVALCANTI CPF: 090.051.164-80	IGOR DE CARVALHO ALMEIDA CPF: 042.412.324-00

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

O ordenador de despesas poderá consultar saldo e extrato e realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico, sendo responsável pela realização da autorização anual da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2021

**Daniel Nascimento**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXOS**

Portaria 004-2021 – SIN

[Visualizar](#)

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através da junto à **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 143, inciso III, alínea a, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolve:

### NOTIFICAR:

1. O contribuinte abaixo relacionado, relativo ao lançamento do ISS:

Inscrição CNPJ	Razão Social	Sequencial elaboração
977.250-2 03.493.973/0006-02	Conexão Brasil Serviços e Transportes Ltda	11.934/21-2

1. Os contribuintes a seguir, referente à falta de envio da Declaração Mensal de Serviços -DMS:

Inscrição CNPJ	Razão Social	Sequencial elaboração
947.977-5 07.764.523/0001-53	Centro Automotivo Dois Irmãos	15.953/21-1
956.820-4 07.664.133/0002-92	Escola Planeta Criança Ltda	12.017/21-3
970.070-6 10.778.953/0001-39	Daniela dos Reis Fernandes Educação Infantil – ME	12.018/21-0
976.408-9 21.110.510/0001-91	Magatoche Lima Representações Comerciais Ltda EPP	12.006/21-1
977.250-2 03.493.973/0006-02	Conexão Brasil Serviços e Transportes Ltda	11.933/21-6
979.163-9 12.304.815/0001-43	Sandra Regina de Oliveira	12.007/21-8

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá acessar a sua Área Restrita, através do link

<https://www.tinus.com.br/csp/JAB0ATA0/portal/index.csp>

Caso o contribuinte não concorde com a referida notificação deverá apresentar contestação à Coordenação de Instrução e Julgamento – CIJ, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2021.

**Diéliton Antonio Lopes de Oliveira**

**Coordenação de Fiscalização e Transferências**

---

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através da junto à COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 143, inciso III, alínea a, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolve:

**NOTIFICAR:**

Os contribuintes abaixo relacionados, acerca dos Termos de Cobrança do ISS, relativos às notas fiscais eletrônicas emitidas, com os impostos não quitados:

Inscrição CNPJ	Razão Social	Sequencial elaboração
946.111-6 01.994.914-0001-88	Romeu Alves de Amorim Júnior – ME	12.003/21-2
947.977-5 07.764.523/0001-53	Centro Automotivo Dois Irmãos – ME	12.009/21-0
952.632-3 35.464.924/0001-23	Jason José da Silva	11.954/21-3
957.509-0 10.824.972/0001-54	Comserviços e Representações Ltda	12.012/21-1
973.951-3 16.686.071/0001-20	JLMR união Ambiental Ltda – ME	11.953/21-7
976.313-9 13.101556/0001-16	Atlântico Serv. Sub. Aq. e Insp.. Ltda – EPP	11.993/21-9
976.408-9 21.110.510/0001-91	Magatoche Lima Representações Comerciais Ltda EPP	12.004/21-9
979.163-9 12.304.815/0001-43	Sandra Regina de Oliveira	12.001/21-0

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá acessar a sua Área Restrita, através do link <https://www.tinus.com.br/csp/JABOATA0/portal/index.csp>

Caso o contribuinte não concorde com o referido termo de cobrança deverá apresentar contestação à Coordenação de Fiscalização e Transferências, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2021.

**Diéilton Antonio Lopes de Oliveira**

**Coordenação de Fiscalização e Transferências**

---

**PORTARIA SMS Nº 077/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e as Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2021 – SMS**

**REGISTRADA: B.A REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO, DE BOLSAS PARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CAPAS DE CHUVA COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

**DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021**

**VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 09/06/2022**

**GESTOR: FÁBIO MARINHO ARAÚJO**

**MATRÍCULA Nº: 911742**

**FISCAL: ROSÂNGELA DA SILVA AZEVEDO**

**MATRÍCULA Nº: 13.2560**

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Junho de 2021.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANOS E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2021 SEPUR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, por competência funcional e no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 38/2021, de 06 de fevereiro de 2021:

Considerando a Portaria nº 112 de 07 de maio de 2021, publicada em 12 de maio

de 2021;

Considerando a Portaria nº 499/2021 – SEGEP, publicada em 18 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o enquadramento da servidora LUCÉLIA MARIA MONTEIRO DE LIMA OLIVEIRA, cargo Agente de Trânsito e Transporte – ATTII3, com lotação na Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbano e Habitação, sob matrícula 0.019432-8, ao percentual de Gratificação de Exercício de Gestão Territorial – GEGET de 60%, visto que vem exercendo, desde o dia 09 de junho de 2021, as atividades descritas na Lei Municipal nº 069/2011, atualizada pelo art 1º da Lei nº 780/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2021.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE

Secretário Executivo de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 – SME. OBJETO: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº 054/2019 – SME, no percentual de aproximadamente 24,6633%, cessão de saldo para Secretaria Municipal de Saúde bem como a inclusão das fontes 243 e 335.. CONTRATADA: VFS SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME LTDA – CNPJ: 16.693.500/0001-96. VALOR ACRESCIDO: R\$ 954.927,60 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.826.778,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e oito reais). Jaboaão dos Guararapes, 08/06/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

---

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016 – SEDEMS. OBJETO: Renovação do Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Almirante Tamandaré. CONTRATADA: Lucinei Maria da Silva – CPF: 686.289.514.15. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 28/07/2021 a

28/07/2022. Jaboaão dos Guararapes, 11/06/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – SEINFRA. OBJETO: Cessão de saldo do contrato de serviços de coleta, limpeza e manutenção urbana no Município do Jaboaão dos Guararapes – Lote 03, da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil para Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 40.884.405/0001-54. Jaboaão dos Guararapes, 30/10/2020. Carlos Alberto de Araújo Silva. Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

---

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 – SMS. OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviço para fornecimento de material e execução dos serviços de manutenção nos prédios e instalações onde funcionam serviços públicos municipais localizados em todo território de Jaboaão dos Guararapes. CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ: 02.908.931/0001-18. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 2.985.275,84 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08/05/2021 a 08/05/2022. Jaboaão dos Guararapes, 07/05/2021. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

---

CONTRATO Nº 031/2021 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.2021.PE.017.SME.CPL6. OBJETO: Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e utensílios para manipulação e acondicionamento de alimentos fornecidos nas merendas da Rede Municipal de Ensino do Município do Jaboaão dos Guararapes. ITEM 19. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 06.132.785/0001-32. VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 04/06/2022. Jaboaão dos Guararapes, 04/06/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 – SDE. OBJETO: Alteração na forma de pagamento a partir do 16º mês de vigência referente ao contrato de prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis para galpão de triagem. Lote II.. CONTRATADA: COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CATADORES NOVA ESPERANÇA DE VILA RICA – RECICLA VILA RICA – CNPJ: 17.490.721/0001-20. Jaboaão dos Guararapes, 01/04/2021. Sidnei José Aires da Silva . Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 – SDES. OBJETO: Alteração na forma de pagamento a partir do 16º mês de vigência referente a Contratação de prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis para galpão de triagem, Lote I.. CONTRATADA: COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS CATADORES CURCURANA – COOPMARE – CNPJ: 17.792.926/0001-60. Jaboaão dos Guararapes, 01/04/2021. Sidnei José Aires da Silva . Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 – SDE. OBJETO: Alteração na forma de pagamento referente a Contratação de prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis para galpão de triagem.. CONTRATADA: COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS CATADORES DO SÍTIO CARPINA E ADJACÊNCIAS EM JABOATÃO DOS GUARARAPES – CNPJ: 17.528.983/0001-36. Jaboaão dos Guararapes, 01/04/2021. Sidnei José Aires da Silva . Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .

---

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016 – SESA. OBJETO: Renovação do Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Cajá. CONTRATADA: Valéria dos Santos Costa Pereira – CPF: 024.101.704.12. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 9.628,32 (nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 05/08/2022. Jaboaão dos Guararapes, 09/06/2021. Zelma de Fatima Chaves Pessoa. Secretária Municipal de Saúde.

---

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 – SEPSI. OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do anexo da escola

municipal rural Iraci Rodovalho. CONTRATADA: Malba Lucena de Oliveira Melo – CPF: 152.920.104.72. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 52.576,08 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17/07/2021 a 17/07/2022. Jaboaão dos Guararapes, 07/06/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

---

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 – SEPSI. OBJETO: Renovação do Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal Rural Iraci Rodovalho. CONTRATADA: Malba Lucena de Oliveira Melo – CPF: 152.920.104.72. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 206.180,64 (duzentos e seis mil e cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17/07/2021 a 17/07/2022. Jaboaão dos Guararapes, 11/06/2021. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal de Educação.

---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – SDE. OBJETO: Renovação do contrato referente à contratação de empresa em impressão departamental. CONTRATADA: ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELLI – ME – CNPJ: 09.156.195/0001-38. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 29.112,00 (vinte e nove mil e cento e doze reais). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 29/06/2022. Jaboaão dos Guararapes, 16/06/2021. Jorge José Lopes Júnior. Secretário Executivo de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

---